



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1750/2019 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 570/2015.

De autoria do nobre Ver. Eduardo Tuma, o presente projeto de lei "Dispõe sobre a denominação de ciclovias/ciclofaixas localizadas nas principais avenidas do Município de São Paulo, e dá outras providências".

A proposição visa autorizar que ciclovias e ciclofaixas, instaladas nas principais vias do município, sejam denominadas, estabelecendo critérios para sua consecução.

Segundo o autor, esta propositura fará com que a comunidade passe a ter identidade com o local, bem como dará a oportunidade de homenagear personalidades de relevância histórica para a sociedade paulistana.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, contudo, a fim de adequar este projeto de lei à melhor técnica legislativa, foi aprovado substitutivo, retirando o disposto no §2º do art. 5º, o qual prevê a colocação de placa adicional com textos publicitários, invadindo, assim, a competência privativa do Prefeito Municipal para a administração dos bens públicos.

De acordo com a CET, a cidade de São Paulo possui 503,6 km de vias com tratamento cicloviário permanente, sendo 473,3 km de ciclovias/ciclofaixas e 30,3 km de ciclorrotas, contando, ainda com 7.110 vagas em 77 bicicletários públicos e 432 vagas em 27 locais com paraciclos públicos, instalados nos Terminais de Ônibus, nas Estações de Trem, Metrô e Estacionamentos CET.

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) define ciclovia como aquela com pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum. Define também ciclofaixa como parte da pista de rolamento destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica.

Quanto ao mérito, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, considerando os aspectos que lhe compete analisar, posiciona-se favoravelmente à aprovação do projeto, na forma do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 02/10/2019.

Dalton Silvano (DEM) - Presidente

Arselino Tatto (PT)

Camilo Cristófar (PSD)

Fábio Riva (PSDB) - Relator

José Police Neto (PSD)

Souza Santos (PRB)

Toninho Paiva (PR)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/10/2019, p. 126

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.